



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



PORTARIA N° 399/2005

CONCEDE o Percentual de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente à servidora **CELIA NATALINA RAPOSO SCHAPHAUSER**.

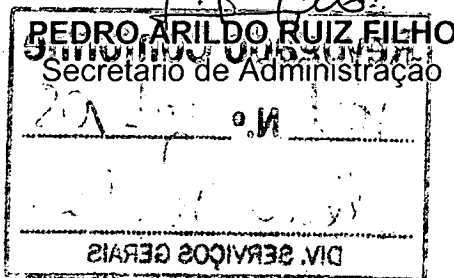
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. FICA concedido a contar do mês de fevereiro de 2005, o percentual de 5% (cinco por cento) de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente à servidora **CELIA NATALINA RAPOSO SCHAPHAUSER**, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.140.020-SSP-PR, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, sob o regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com base no artigo 16 e parágrafo único da Lei Complementar nº 064/99 e nos termos do processo nº 0509/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do mês de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, em 02 de maio de 2005 - L ANO DE FUNDAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Indústria"

PORTARIA N.º 396/05

CONCEDE o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição para o servidor público municipal de Umuarama, em virtude de sua atividade laboral ser considerada de natureza especial, nos termos da legislação em vigor.

DETERMINA a concessão do benefício de aposentadoria especial para o servidor público municipal de Umuarama, em virtude de sua atividade laboral ser considerada de natureza especial, nos termos da legislação em vigor.

DETERMINA a concessão do benefício de aposentadoria especial para o servidor público municipal de Umuarama, em virtude de sua atividade laboral ser considerada de natureza especial, nos termos da legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Fica o servidor público municipal de Umuarama, em virtude de sua atividade laboral ser considerada de natureza especial, nos termos da legislação em vigor, com direito ao benefício de aposentadoria especial, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O presente ato produz efeitos desde a data de sua publicação, nos termos da legislação em vigor.

Umuarama, 08 de maio de 2005.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 08 / 05 / 2005
 DE N.º 7.396
 UMUARAMA, 09 / 05 / 2005
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme
 Vert. N.º 281/08
 Ellen Paula
 DIV. SERVIÇOS GERAIS